



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2185/2008

Dá numeração às Ruas que especifica.

O povo do município de Canápolis/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas 08, 10, 12, 14 e 18, entre as Ruas 01 e 01-B, no Bairro Altamira, passam a ter a seguinte numeração: **08-A, 10-A, 12-A, 14-A e 18-A.**

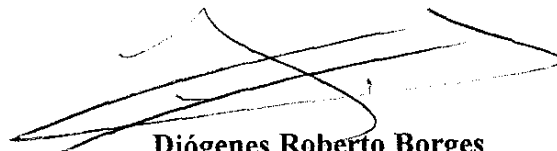
Art. 2º - A Rua localizada entre as Quadras 70-F e 76, no Bairro Boa Esperança, passa a ter o seguinte número: **12-B.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 19 de agosto de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal